



NITERÓI
PREFEITURA

N.º PROCESSO: 80/315/J8
DATA: 28/02/J8 FLS. 06
RUBRICA: Inara Oliveira
Assessora
Chefe de Gabinete do Pref.
Matr. 42.408

CONVÊNIO GABINTE/PMN nº 01/2016

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE NITERÓI, POR MEIO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI E
O ESTADO DO RIO DE JANEIRO PELA
SECRETARIA DE ESTADO DE
SEGURANÇA POR INTERMÉDIO DA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO COM VISTAS AO
FORNECIMENTO DE TOTENS DE
AUTOATENDIMENTO E
COMPARTILHAMENTO DE BANCO DE
DADOS.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, por meio da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NITERÓI**, neste ato representado pelo Prefeito **RODRIGO NEVES BARRETO**, portador do RG nº 10705471-0 SSP/RJ e CPF nº 072.906.237-62, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e o **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, pela Secretaria de Estado de Segurança, por intermédio da **POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, doravante denominada de **PCERJ**, com sede na Rua da Relação, 42 – 12º andar, neste ato representada pelo Chefe da Polícia Civil, Delegado de Polícia **FERNANDO DA SILVA VELOSO**, ID Nº 564.587-5, resolvem firmar o presente **CONVÊNIO**, que se regerá pela Constituição da República, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, no que couber, e, pelas demais disposições legais aplicáveis, assim como pelas cláusulas e condições seguintes, que os partícipes declaram conhecer, subordinando-se incondicional e irrestritamente às suas estipulações.



NITERÓI
PREFEITURA

N.º PROCESSO: 380/315/J8

DATA: 28/02/J8 FLS. 07

RUBRICA: Inara Oliveira

Assessora

Chefe de Gabinete do Pref.
Matr. 42.466

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de cooperação entre as partes, tem por objeto o fornecimento de TOTENS de autoatendimento para a população por parte da Prefeitura do Município de Niterói e a cooperação técnica no compartilhamento de banco de dados de veículos produto de furto, roubo, estelionato, apropriação indébita, assim como recuperados, por parte da PCERJ, para operacionalização do Centro Integrado de Segurança Pública de Niterói-CISP.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROGRAMA DE TRABALHO/PROJETO BÁSICO

O Programa de Trabalho e/ou o Projeto Básico desde já integram este Convênio, em conformidade com o disposto no § 1º, do art. 116 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Programa de Trabalho e/ou o Projeto Básico poderá sofrer ajustamentos de comum acordo entre as partes, por meio de celebração de Termo Aditivo, vedado qualquer aditamento prevendo alteração do presente objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DA PCERJ

I – executar todas as atividades inerentes à implementação do Convênio com base nos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, eficiência, publicidade e economicidade, zelando pela boa qualidade das ações, atividades prestadas e pelo respeito aos direitos dos usuários, atendendo-os com dignidade, de modo universal, gratuito e igualitário;

II – estabelecer rotina de compartilhamento *online* de informações referentes a placas de veículos produto de furto, roubo, estelionato, apropriação indébita, assim como recuperados, de acordo com os Registros de Ocorrência/ROs elaborados nas Delegacias de Polícia;

III– fornecer as informações necessárias à equipe técnica da Prefeitura de Niterói para integração do banco de dados de placas de veículos produto de furto, roubo, estelionato,



NITERÓI
PREFEITURA

N.º PROCESSO: 180/325/18

DATA: 28/02/18 FLS. 08

RUBRICA: Inara Oliveira
Assessora

Chefe de Gabinete do Pref.
Niterói 42.468

apropriação indébita, assim como recuperados, com o sistema em atividade no CISP, sendo que os dados aqui citados são o do número do Registro de Ocorrência/RO, da Delegacia de Polícia que elaborou o RO, o título do delito, a placa do veículo, o número do chassi, a marca, o modelo e a cor do veículo;

IV – manter canal técnico entre o CISP e órgão responsável pelo supracitado banco de dados;

V – indicar o Departamento de Tecnologia da Informação e Telecomunicações da PCERJ como órgão que servirá de interlocutor para solicitação de senhas de acesso ao(s) softwares utilizados para o desenvolvimento de investigações de atribuição da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DA PREFEITURA DE NITERÓI

I – adquirir (02) dois equipamentos para autoatendimento da população e registros de ocorrências, denominados de TOTENS;

II – fornecer informações e detalhes técnicos do funcionamento dos TOTENS por meio de panfletos ou informativos a população;

III – os TOTENS deverão ser instalados em locais públicos e de fácil acesso a população, sendo a princípio definidos os locais como Prefeitura de Niterói e Centro Integrado de Segurança Pública;

IV – manter conectividade de rede, acesso à internet e energização elétrica estabilizada para os TOTENS nos locais definidos para seu funcionamento;

V – disponibilizar canal técnico para o recebimento de informações referentes ao banco de dados de placas de veículos produto de furto, roubo, estelionato, apropriação indébita, assim como recuperados;

VI – realizar a integração do banco de dados fornecido ao sistema vigente no CISP;

VII – garantir o sigilo das informações compartilhadas pela PCERJ na forma da lei, comprometendo-se a não ceder, dar acesso a terceiros ou mesmo manter os dados armazenados em *storages* (arquivos ou sistemas) privados;

VIII – informar aos órgãos competentes em caso de incidência de veículos produtos de furto, roubo, estelionato, apropriação indébita, assim como recuperados;



NITERÓI
PREFEITURA

N.º PROCESSO: 380/315/J8
DATA: 28/02/J8 FLS. 09
RUBRICA: Inara Oliveira
Assessora
Chefe de Gabinete do Pref.
Mat: 42.408

IX – encaminhar a Polícia Civil, pela mesma conexão de troca de dados, as informações referentes ao dia, hora e local de passagem de veículo com gravame de furto, roubo, estelionato, apropriação indébita, assim como garantir o acesso direto por meio de login e senha para acesso em terminais operacionais da rede de dados da PCERJ ao(s) software(s) utilizados no Centro Integrado de Segurança Pública e responsáveis pela produção de conjunto de dados de investigação de atribuição da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro;

X- garantir que as informações referentes aos gravames de furto, roubo, estelionato e apropriação indébita sejam atualizadas de acordo com a notícia acerca da Recuperação do Veículo ou da alteração da capitulação do RO original para Fato Atípico, garantindo a manutenção, em tempo real, dos dados veiculares efetivamente com encargo;

XI- estabelecer canal técnico de compartilhamento de informações com a PCERJ para facilitar e auxiliar investigações complexas;

XII- disponibilizar a arte gráfica no equipamento, conforme detalhado no programa de trabalho/projeto básico.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO

Compete ao Diretor do Centro Integrado de Segurança Pública de Niterói-CISP, com o auxílio de uma Comissão Técnica formada por integrantes do Departamento-Geral de Tecnologia da Informação e Telecomunicações da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro/DGTIT/PCERJ, proceder ao acompanhamento, supervisão e fiscalização da execução do presente Convênio.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Direção do CISP, auxiliado pela Comissão Técnica/DGTIT/PCERJ, deverá elaborar relatório de conclusão e execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DO ÔNUS

Cada Conveniente arcará com o ônus relativo às suas respectivas responsabilidades.



NITERÓI
PREFEITURA

N.º PROCESSO: 280/325/18

DATA: 28/02/18 FLS. 10

RUBRICA: Ingra Oliveira

Assessora
Chefe de Gabinete do Pref.
Matr. 42.468

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente Convênio, bem como seus anexos, poderão ser atualizados e revistos, mediante termo aditivo, por iniciativa de uma ou de ambas as partes, mediante prévia justificativa por escrito, em razão de fatos supervenientes e imprevisíveis, não imputáveis a quaisquer das partes, ou em virtude de fatos da Administração, que tornem onerosa a execução do seu objeto tal qual inicialmente pactuado.

CLAUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA

A extinção do presente Convênio dar-se-á:

1. mediante denúncia da parte interessada, a qualquer tempo, mediante simples comunicado por carta, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, respeitadas as obrigações assumidas, sem indenização de qualquer dos participantes;
2. por rescisão caso haja descumprimento das cláusulas ora pactuadas;
3. pela superveniência de norma legal ou de fato jurídico que torne material ou formalmente inexecutável o seu objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO– Em caso de rescisão do convênio os equipamentos adquiridos se manterão sob a propriedade da Prefeitura de Niterói, e seu uso poderá ser diverso do pactuado inicialmente, sem utilização da identidade visual da PCERJ.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Convênio entrará em vigor na data de sua publicação, sendo de 02 (dois) anos o prazo de sua vigência, prorrogável pelo mesmo prazo, até o máximo de 60 (sessenta) meses, conforme o artigo 57, § 3º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pelos convenientes.



NITERÓI
PREFEITURA

N.º PROCESSO: 380/335/18
DATA: 28/02/18 FLS. 11
RUBRICA: Anara Oliveira
Assessora
Chefe de Gabinete do Pref.
Matr. 42.488

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS

O presente Convênio não contará com transferência de recursos ou dispêndio financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SOLUÇÃO DOS CONFLITOS

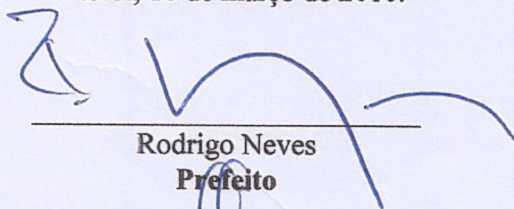
Eventuais dúvidas ou controvérsias oriundas deste instrumento serão dirimidas amigavelmente de comum acordo pelos partícipes, renunciando as partes a estabelecimento de foro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

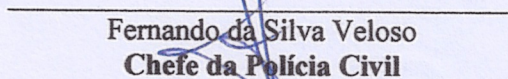
Após a celebração do Convênio, assim como de qualquer Termo Aditivo, seu extrato deverá ser publicado, dentro do prazo de 10 (dez) dias da sua assinatura, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e no Diário Oficial do Município de Niterói, o que deverá ser providenciado pela Prefeitura de Niterói, na forma do disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente convênio em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Niterói, 16 de março de 2016.



Rodrigo Neves
Prefeito



Fernando da Silva Veloso
Chefe da Polícia Civil



NITERÓI
PREFEITURA

N.º PROCESSO: 380/315/18

DATA: 28/02/18 FLS. 12

RUBRICA: Inara Oliveira
Assessora

Chefe de Gabinete do Prefe
Matr. 42.468

TESTEMUNHAS:

NOME:

ENDEREÇO:

CPF

NOME:

ENDEREÇO:

CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
Atos do Secretário

N.º PROCESSO: 280/315/18

DATA: 28/02/18 FLS. 13

RUBRICA: Inara Oliveira

SERVIÇO: Assessoria

Assessoria

Assessoria

Assessoria

Assessoria

Assessoria

Assessoria

Assessoria

Assessoria

Assessoria

Assessoria

Assessoria

Assessoria

Assessoria

Assessoria

Assessoria

Assessoria

Assessoria

Assessoria

Assessoria

Assessoria

Assessoria

Assessoria

Assessoria

Assessoria

Assessoria

Assessoria

Assessoria

Assessoria

Assessoria

Assessoria

Assessoria

Assessoria

Assessoria

Assessoria

Assessoria

Assessoria

Assessoria

Assessoria

Assessoria

Assessoria

Assessoria

Assessoria

Assessoria

Assessoria

Assessoria

Assessoria

Assessoria

Assessoria

Assessoria

Assessoria

Assessoria

Assessoria

Assessoria

Assessoria

Assessoria

Assessoria

Assessoria

Assessoria

Assessoria

Assessoria

Assessoria

Assessoria

Assessoria

Assessoria

Assessoria

Assessoria

Assessoria

Assessoria

Assessoria

DECRETO Nº 12230/2016

PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 8º, da Lei nº 3191/2015, de 30 de dezembro de 2015.

DECRETO:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R\$ 1.240.000,00 (um milhão, duzentos e quarenta mil reais) para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo.

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso III do § 1º do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, na forma do Anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 23 DE MARÇO DE 2016.

RODRIGO NEVES - PREFEITO

ANEXO AO DECRETO Nº 12230/2016
CRÉDITO SUPLEMENTAR

CÓDIGOS

ÓRGÃO/UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	FT	VALORES (R\$)	
				SUPLEMENTADO	COMPENSADO/CANCELADO
2400 - EFM	09.272.0900.0903	46913900	100	1.100.000,00	
1672 - FMAS	08.122.0001.2783	33903900	100	140.000,00	
2400 - EFM	09.272.0900.0903	33913900	100		100.000,00
2400 - EFM	09.272.0900.0903	46917100	100		1.000.000,00
1672 - FMAS	08.241.0027.2463	33903000	100		20.000,00
1672 - FMAS	08.241.0027.2463	33903900	100		20.000,00
1672 - FMAS	08.242.0024.2864	33903900	100		50.000,00
1672 - FMAS	08.242.0027.1232	33903900	100		50.000,00
TOTAL GERAL				1.240.000,00	1.240.000,00

NOTA:

FONTE 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Portarias

Considera exonerado, a contar de 22/03/2016, JOSÉ HENRIQUE ANTUNES do cargo de Presidente da Fundação Municipal de Educação, por ter sido nomeado para cargo incompatível (Portaria nº 339/2016).

Considera exonerado, a contar de 22/03/2016, BRUNO GONÇALVES RIBEIRO do cargo de Subsecretário, SS, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, por ter sido nomeado para cargo incompatível (Portaria nº 340/2016).

Considera nomeado, a contar de 22/03/2016, BRUNO GONÇALVES RIBEIRO para exercer o cargo de Presidente da Fundação Municipal de Educação, em vaga da exoneração de José Henrique Antunes (Portaria nº 341/2016).

Considera nomeado, a contar de 22/03/2016, JOSÉ HENRIQUE ANTUNES para exercer o cargo de Subsecretário, SS, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, em vaga da exoneração de Bruno Gonçalves Ribeiro (Portaria nº 342/2016).

Despachos do Prefeito

Processo nº180/118/16- Autorizo

Corrigenda

Na Portaria nº308/2016, publicada em 18/03/2016, onde se lê: André Luiz dos Santos, leia-se: André Luis dos Santos.

No Decreto 12228 /2016, publicado em 22/03/2016.

COMPENSADO/CANCELADO:

Onde se lê:

P.T. 1051.13.452.0010.1044 C.D. 449905100 FT 108 R\$ 30.579,74

Leia-se:

P.T. 1051.13.452.0010.1044 C.D. 44905100 FT 108 R\$ 30.579,74

SECRETARIA EXECUTIVA

Convocação

Tendo em vista a ausência injustificada do Profissional abaixo discriminado, solicitamos seu comparecimento à Subsecretaria de Assuntos Gerais - SEXEC conforme abaixo, sob pena de rescisão contratual.

Nome: Thaise Costa de Campos

Data: 28, 29 ou 30 de Março de 2016, das 10h às 17h;

Local: Subsecretaria de Assuntos Gerais - Rua Almirante Teffé, 632 - Sobreloja - Centro - Niterói/RJ

EXTRATO Nº 08/2016 - SEXEC

CONVÊNIO DE FORNECIMENTO DE TOTENS DE

INSTRUMENTO: AUTOATENDIMENTO E COMPARTILHAMENTO DE BANCO DE DADOS.

PARTES: Município de Niterói e o Estado do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria de Estado de Segurança, por intermédio do Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro;

OBJETO: Convênio de fornecimento de TOTENS de autoatendimento de banco de dados

Município de Niterói, com a cooperação técnica no compartilhamento de banco de dados

de veículos produto de furto, roubo, estelionato, apropriação indébita, assim como

recuperados, por parte da PCERJ, para operacionalização do Centro Integrado de

Segurança Pública de Niterói - CISP; PRAZO: O prazo de vigência será de 02 (dois) anos,

contados a partir da data de publicação do estrato deste instrumento no D.O.; VALOR: O

Convênio não contará com transferência de recursos ou dispêndio financeiro; VERBA: Não

se aplica; FUNDAMENTO: Se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de

1993; DATA DE ASSINATURA: 16 de Março de 2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO Nº 05/2016-SMA

INSTRUMENTO: Ordem de Execução de Serviço nº 001/2016. PARTES: Município de

Niterói, tendo como gestora a Secretaria Municipal de Administração e a empresa 3 CORP

TECHNOLOGY S/A INFRAESTRUTURA DE TELECOM. OBJETO: Quarta prorrogação

de prazo da Ordem de Execução de Serviço nº 29/2012 referente a prestação de serviços

de manutenção preventiva e corretiva de Central Privativa de Comutação

de tipo PABX. PRAZO: 06 (seis) meses, a contar de 20 de março de

2016, com um mil quinhentos e quarenta reais e noventa e oito

centavos; FUNDAMENTO: Lei Federal nº

8.666, de 21 de junho de 1966, e Lei Municipal nº 001.2800, de 16 de março de 2016.

Contidos no processo nº

N.º PROCESSO 180.315.18
DATA: 28/07/18 FLS 24
RUBRICA: *[assinatura]*

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO GABINETE/PMN Nº 01/2016, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NITERÓI, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI E O ESTADO DO RIO DE JANEIRO PELA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, por meio da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, inscrito no CNPJ nº 28.521.748/0001-59, situado na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987, Centro, Niterói/RJ, neste ato representado pelo Exmo. Senhor Prefeito RODRIGO NEVES BARRETO, portador da Carteira de Identidade nº 10.705.471-0 – IFP/RJ e inscrito no CPF nº 072.906.237-62, doravante denominado **MUNICÍPIO** e o **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, pela **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA - SESEG**, com a interveniência da **POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, doravante denominada **PCERJ**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.498.725/0005-25, sediada na Rua da Relação, nº 42 – Prédio da Chefia da Polícia Civil, 12º andar, Rio de Janeiro – RJ, CEP 20.031.110, neste ato representada, em conformidade com o disposto na Resolução SESEG nº 1.159, de 19 de março de 2018, pelo Exmo. Senhor Chefe da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro, RIVALDO BARBOSA DE ARAÚJO JÚNIOR, matrícula nº 870.675-6, **RESOLVEM** de comum acordo celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO GABINETE/PMN nº 01/2016**, conforme decidido no Processo Administrativo nº E-09/172/117/2015, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DA PRORROGAÇÃO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por mais 02 (dois) anos a vigência do Convênio Gabinete/PMN nº 01/2016, a contar de 24 de março de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

[assinatura]

[assinatura]

Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do referido Instrumento, que não sejam conflitantes e que estejam sendo modificadas por este Termo Aditivo.

N.º PROCESSO	180.315.18
DATA	28/02/18
FLS.	25
RUBRICA:	<i>[assinatura]</i>

CLÁUSULA TERCEIRA- DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo deverá ser publicado, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e no Diário Oficial do Município de Niterói, o que deverá ser providenciado pelo MUNICÍPIO, na forma do disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, devendo remeter cópia deste instrumento, até o 5º (quinto) dia útil de sua publicação, ao Tribunal de Contas do Estado.

E, por estarem plenamente de acordo, firmam as partes o presente Termo Aditivo em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, em Juízo ou fora dele.

Rio de Janeiro, 22 de março de 2018.

RODRIGO NEVES BARRETO
Prefeito da Cidade de Niterói

RIVALDO BARBOSA DE ARAÚJO JÚNIOR
Chefe de Polícia do Estado do Rio de Janeiro

Testemunhas:

- 1) *[assinatura]* Darli Maria de Souza
Assessora-Chefia de Gabinete
Mat. 42465
- 2) _____

N.º PROCESSO 180.315/18
DATA 28/02/18 FLS. 26
RUBRICA: *[assinatura]*

[assinatura]
Dorli Maria de Souza
Assessora-Chefe de Gabinete
Mat. 42245

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
DECRETO Nº 12913/2018
O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4º, da Lei nº 3337/2017, de 29 de dezembro de 2017.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R\$ 4.927.395,01 (quatro milhões, novecentos e vinte e sete mil, trezentos e noventa e cinco reais e um centavo) para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo.
Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com os incisos II e III, do § 1º do artigo 43, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, na forma do Anexo.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 23 DE MARÇO DE 2018
Rodrigo Neves - Prefeito

ANEXO AO DECRETO Nº 12913/2018
CRÉDITO SUPLEMENTAR

CÓDIGOS				VALORES (R\$)	
ÓRGÃO/UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	FT	SUPLEMENTADO	COMPENSADO/ CANCELADO
1051- EMUSA	15.451.0010.4006	44905100	108	5.000,00	
1051- EMUSA	15.451.0010.4006	44905100	108	451.738,67	
1701- SMA	04.122.0145.4191	33909200	100	20.661,67	
2282- NITTRANS	26.782.0011.4030	33903000	106	203.409,00	
2282- NITTRANS	26.782.0011.4030	33903900	108	590.287,93	
2543 - FUNDO M. SAÚDE	10.122.0145.0955	33903600	207	1.798.432,20	
2543 - FUNDO M. SAÚDE	10.301.0133.4048	33903600	100	1.442.228,00	
1200 - PGM	04.127.0145.2096	44906100	108	415.637,54	
2401- EFM	28.843.0900.4190	32902100	108		5.000,00
1051- EMUSA	04.122.0010.3006	44905100	108		100.000,00
1051- EMUSA	15.451.0010.4008	44905100	108		23.542,00
1051- EMUSA	15.451.0011.3033	44905100	108		188.196,67
1051- EMUSA	15.451.0011.3034	44905100	108		100.000,00
1051- EMUSA	15.451.0011.3035	44905100	108		40.000,00
1701- SMA	04.122.0145.4191	44905200	100		20.661,67
2282- NITTRANS	26.782.0011.4030	33903900	106		203.409,00
2282- NITTRANS	04.122.0145.4191	33903900	108		590.287,93
2543 - FUNDO M. SAÚDE	10.122.0145.4192	33903900	207		1.798.432,20
2543 - FUNDO M. SAÚDE	10.122.0145.4192	33903900	100		1.442.228,00
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO RELATIVO A RECURSOS DE INDENIZAÇÕES (ROYALTIES)			108		415.637,54
TOTAL GERAL				4.927.395,01	4.927.395,01

NOTA:
FONTE 100 - RECURSOS DO TESOURO
FONTE 106 - RECURSOS DE MULTAS DE TRÂNSITO
FONTE 108 - RECURSOS DE INDENIZAÇÕES (ROYALTIES)
FONTE 207 - RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 003/2018

INSTRUMENTO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO GABINETE/PMN Nº 01/2016. PARTES: Município de Niterói e o Estado do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria de Estado de Segurança, por intermédio da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro. OBJETO: Prorrogar por mais 2(dois) anos a vigência do Convênio Gabinete/PMN nº 001/2016 – Fornecimento de totens de autoatendimento pela Prefeitura para a população, de modo a disponibilizar o acesso à Delegacia Online para confecção de registros de ocorrências, extravios de documentos e objetos, dentre outros serviços à disposição da cidadão, em contrapartida, a PCERJ responsável pelo compartilhamento de banco de dados com informações de veículos produto de furto, roubo, estelionato, apropriação indébita, assim como recuperados, para operacionalizar o Centro Integrado de Segurança Pública(CISP). PRAZO: 02 (dois) anos, contatos a partir da data de publicação do extrato. VALOR: Não há transferência de recursos ou dispêndio financeiro. FUNDAMENTO: Processo Administrativo nº 180000315/2018. DATA DE ASSINATURA: 22 de março de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ato do Secretário

PORTARIA Nº 121/2018- PRORROGA, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar sob nº 020/001560/2016, instaurado através da Portaria nº 349/2017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018/SMA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI COMUNICA QUE REALIZARÁ, NO DIA 09 (NOVE) DE ABRIL DE 2018, ÀS 10:00h, NA SALA DE LICITAÇÃO/SMA LOCALIZADA NA RUA VISCONDE DE SEPETIBA Nº 987/5º ANDAR – CENTRO – NITERÓI - RJ, CERTAME NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, SOB O Nº 008/2018/SMA, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, DESTINADA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS DENOMINADOS POR CAPACETE PARA MOTOCICLISTA, CAPACETE CICLISTA, SINALIZADOR PARA BICICLETA E BICICLETAS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO, INDISPENSÁVEIS A REGULAR EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES TÉCNICAS E OPERACIONAIS DO PROJETO "NITERÓI MAIS SEGURA".

O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER RETIRADOS PELO SITE www.niteroi.rj.gov.br. NO ÍCONE AVISO DE LICITAÇÕES – SMA E NO DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO NA RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987/5º ANDAR, DE 09:00 ÀS 16:00 HORAS (É NECESSARIO 01 PEN DRIVE PARA GRAVAÇÃO DA PLANILHA DA PROPOSTA E 01 RESMA DE PAPEL A4).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018/SMA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI COMUNICA QUE REALIZARÁ, NO DIA 10 (DEZ) DE ABRIL DE 2018, ÀS 10:00h, NA SALA DE LICITAÇÃO/SMA LOCALIZADA NA RUA VISCONDE DE SEPETIBA Nº 987/5º ANDAR – CENTRO – NITERÓI - RJ, CERTAME NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, SOB O Nº 009/2018/SMA, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, DESTINADA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS DENOMINADOS RÁDIOS DE COMUNICAÇÃO PORTÁTEIS E ESTAÇÃO REPETIDORA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO, INDISPENSÁVEIS A REGULAR EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES TÉCNICAS E OPERACIONAIS DO PROJETO "NITERÓI MAIS SEGURA".

O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER RETIRADOS PELO SITE www.niteroi.rj.gov.br. NO ÍCONE AVISO DE LICITAÇÕES – SMA E NO DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO NA RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987/5º ANDAR, DE 09:00 ÀS 16:00 HORAS (É NECESSARIO 01 PEN DRIVE PARA GRAVAÇÃO DA PLANILHA DA PROPOSTA E 01 RESMA DE PAPEL A4).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018/SMA

Jornal "A TRIBUNA", de
24, 25 e 26/03/18

[assinatura]
Dorli Maria de Souza
Assessora-Chefe de Gabinete
Mat. 42245